

REGIMENTO

I - DA APRESENTAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DA REVISTA.

Art. 1º. A Cadernos do Desenvolvimento é uma publicação institucional do Centro Internacional Celso Furtado de Políticas para o Desenvolvimento, com periodicidade quadrimestral, destinada a divulgar artigos que tenham como foco o tema do desenvolvimento em suas diferentes dimensões (econômica, política, social, institucional, histórica, territorial, cultural, científica, ambiental, jurídica e no plano das relações internacionais), em sintonia com as preocupações registradas na obra e na trajetória de Celso Furtado.

Art. 2º. A revista constitui-se em publicação seriada de caráter científico.

§ 1º. A publicação será composta por artigos baseados em pesquisas acadêmicas, em reflexões teóricas ou metodológicas e análises críticas da literatura envolvendo o debate sobre o desenvolvimento no Brasil, na América Latina e no mundo contemporâneos. O periódico só publicará artigos inéditos, que não tenham sido publicados anteriormente em periódicos acadêmicos nacionais ou estrangeiros em sua versão impressa ou digital.

§ 2º. A publicação será composta, ainda, de resenhas de livros nacionais; entrevistas com pesquisadores sêniores ou personalidades públicas de notória expressão no debate sobre o desenvolvimento e temáticas afins.

§ 3º. Em situações excepcionais poderão ser publicadas traduções de artigos, capítulos e documentos publicados inicialmente em língua estrangeira.

CENTRO INTERNACIONAL CELSO FURTADO DE POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO

Av. Rio Branco, 124 – Edifício Edison Passos, 13º andar, sala 1304

Centro, Rio de Janeiro, RJ, Brasil. CEP: 20040-001

<http://www.cadernosdodesenvolvimento.org.br/>

cadernos@centrocelsofurtado.org.br

§ 4º. Em situações excepcionais poderão ser publicados textos a convite, em diferentes formatos, em seção especial, sendo o limite máximo de até um item por edição/número.

§ 5º. As Normas de publicação e de avaliação encontram-se publicadas no site do periódico.

II - DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 3º. A estrutura organizacional da Cadernos do Desenvolvimento é formada por:

1. Editoria Executiva
 - 1.1 Editores Associados;
 - 1.2 Editor-Chefe;
2. Editores Colaboradores;
3. Conselho Editorial;
4. Conselho Consultivo;
5. Editor Assistente.

§ 1º O Editor-chefe será indicado pela Diretoria do Centro Celso Furtado para mandato de três anos, com possibilidade de uma recondução.

§ 2º Os editores Associados serão indicados pelo Editor-Chefe, dentre os sócios do Centro Celso Furtado.

§ 3º. A Editoria Executiva será composta por um número mínimo de três e máximo de cinco Editores Associados, incluindo dentre eles o Editor-chefe. Os membros da Editoria Executiva deverão possuir preferencialmente diversidade regional (dentro do território brasileiro) e/ou internacional, de gênero e étnico-racial. Cabe a Editoria Executiva:

- 1º. Cuidar dos aspectos administrativos da publicação ao longo de seus mandatos.
- 2º. Propor ao Conselho Editorial decisões que envolvam mudanças substanciais na estrutura da publicação.
- 3º. Buscar apoio financeiro para a publicação e manutenção da revista.
- 4º. Distribuir as contribuições entre os e as pareceristas e acompanhar a avaliação.
- 5º. Consolidar os pareceres recebidos e deliberar sobre a publicação do manuscrito.
- 6º. Cumprir, definir e divulgar boas práticas de publicação.
- 7º. As decisões desse grupo serão tomadas por maioria simples.
- 8º. Empates nas votações serão resolvidos pelo voto do Editor-chefe.

- 9º. Ao término do mandato, caso não ocorra recondução, os Editores Executivos passam a compor o Conselho Editorial.

- 10. Os membros da Editoria Executiva podem submeter artigos durante a vigência de seus mandatos, marcando-se na primeira página esta condição e ressaltando que a avaliação foi realizada pelo sistema *double-blind-review* (duplo cego por pares).

- 11. As atividades dos membros da Editoria Executiva não poderão gerar, em qualquer hipótese, admissão de vínculo empregatício ou responsabilidade por remuneração, tampouco responsabilidade por indenizações reclamadas por eventuais danos ou prejuízos decorrentes daquelas atividades.

§ 4.º Os Editores Colaboradores poderão ser escolhidos por meio de chamada pública para desenvolverem projetos editoriais específicos relacionados à revista ou por convite da Editoria Executiva para o desenvolvimento de atividades específicas. A duração do vínculo será de acordo com a atividade proposta e não deverá exceder o mandato do Editor-chefe.

- único: As atividades dos Editores Colaboradores não poderão gerar, em qualquer hipótese, admissão de vínculo empregatício ou responsabilidade por remuneração, tampouco responsabilidade por indenizações reclamadas por eventuais danos ou prejuízos decorrentes daquelas atividades.

§ 5.º O Conselho Editorial é composto por, no mínimo vinte e no máximo trinta sócios do Centro Celso Furtado que possuam o título de doutor e/ou notório saber e atuem como professores e/ou pesquisadores nas áreas de interesse do periódico.

§ 6.º O Conselho Consultivo é composto por, no mínimo vinte e no máximo trinta professores e/ou pesquisadores doutores de diferentes Instituições de ensino e pesquisa, com atuação nas áreas de interesse do periódico.

§ 7.º Aos membros de ambos conselhos cabe:

- 1º. Realizar a avaliação dos artigos submetidos, a partir da demanda da editoria, sempre que houver disponibilidade e afinidade temática.

- 2º. Reforçar, junto à comunidade científica, a prática de conduta ética em todos os processos que envolvem submissão, revisão por pares e publicação do periódico.

- 3º. Não utilizar, em qualquer circunstância, informações privilegiadas, às quais teve acesso como membro do Conselho Editorial ou do Conselho Consultivo.

- 4º. Alertar ao Editor-Chefe sobre possíveis conflitos de interesse que prejudiquem a integridade de sua atuação como membro do Conselho Editorial ou do Conselho Consultivo.

§ 8.º A indicação dos conselheiros, para vagas em aberto, é de atribuição conjunta dos Editores Executivos e da Diretoria, sempre que houver necessidade de renovação da sua composição.

§ 9.º O Editor Assistente será indicado pelo Editor-Chefe, cabendo-lhe o gerenciamento de todo processo editorial, incluindo:

- 1º. Encarregar-se da correspondência e outras formas de contatos relativos aos interesses da revista.
- 2º. Responsabilizar-se pelos manuscritos recebidos, não podendo emprestá-los para reprodução sem autorização escrita do autor ou da autora.
- 3º. Manter sigilo sobre os encaminhamentos dos artigos para os respectivos e as respectivas pareceristas, dentre outras deliberações da Editoria Executiva sobre o encaminhamento dos manuscritos.
- 4º. Auxiliar na revisão técnica dos artigos e preparação para publicação, segundo as normas da revista.
- 5º. Outras deliberações compatíveis e definidas pelo Editor-Chefe.

III– DA POLÍTICA DE AVALIAÇÃO POR PARES

Art. 4.º Todos os artigos serão condicionados à avaliação cega por pares. O exame do material caberá a dois pareceristas, convidando-se um terceiro avaliador em casos de discordância entre as conclusões remetidas à revista.

Art. 5.º Os autores serão notificados do aceite ou não dos respectivos trabalhos, podendo o texto estar sujeito a modificações, conforme a indicação dos avaliadores e parecer final da Editoria Executiva.

Art. 6.º O artigo submetido à revista deve ser inédito e não deve estar sendo avaliado por outra publicação.

Art. 7.º Cada autor só poderá ter um artigo em processo de avaliação, a partir da data de submissão até a publicação.

Art. 8º. A revista observará, ainda, um intervalo de dois anos entre a publicação de um artigo e o início de um novo processo de submissão pelos autores.

IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

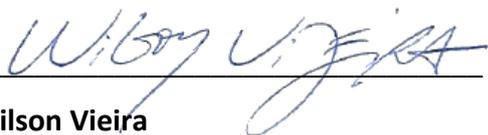
Art. 9º. Todas as demais políticas editoriais não previstas neste documento ficarão a cargo e sob livre deliberação da Editoria Executiva.

Art. 10. Cabe ao Conselho Deliberativo do Centro Celso Furtado a aprovação do presente regimento e de propostas de futuras alterações.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 2022.



Carlos Pinkusfeld Monteiro Bastos
Diretor-Presidente
Centro Celso Furtado



Wilson Vieira
Editor-Chefe
Cadernos do Desenvolvimento

**Aprovado em Reunião Ordinária do Conselho
Deliberativo do Centro Internacional Celso
Furtado de Políticas para o Desenvolvimento
- CICEF, em 28 de abril de 2022.**